

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA.

DATA: 14/06/2022.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Objeto: “*Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA*”, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto o “*Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA*”. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 099/2021, de 26/10/2021 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Estaduais nºs 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14 de junho de 2022 às 09h30.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de junho de 2022 às 09h45.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h, do dia 14 de junho de 2022. Tempo de Disputa dos Lotes: 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.

1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através dos e-mails: licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.



2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto o “**Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**”.

3 – FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- 8.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

- 9.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- 9.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- 9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.
- 10.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.



10.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

10.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

10.6. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

11 – ABERTURA

11.1. Às **10h do dia 14/06/2022**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **encaminhamento imediato desta proposta via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br**, com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

11.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

11.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.



11.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

11.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

11.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

a) A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil.

b) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

c) Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

d) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

e) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I da Lei 14.133/2021.

12.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
 - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
 - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
 - b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

13.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

13.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA



14.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

14.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

15.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

15.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

15.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e avaliada pela **COSAMA**, para programação do pagamento, **que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

15.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

15.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

15.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

15.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

15.8.1. O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;



- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

15.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A empresa fornecedora entregará o material no Galpão Anexo da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR, no endereço: Rua Sátiro Dias, nº620, Bairro São Francisco, Galpão 3 da COSAMA, Manaus/AM, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias comerciais.

16.2. No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

16.3. Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.

16.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.5. Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A entrega do material indicado no Lote I, será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR, conforme especificação do Termo de Referência.

17.2. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

17.3. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

17.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

17.5. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

17.6. O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.

17.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem.

17.8. A data de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.

18 – PROVA DE CONCEITO

18.1. Para o Lote constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote



possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

18.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

18.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise da Gerência de Operações e Serviços – GEROP da **COSAMA**.

18.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

18.5. O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de 03 (três) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

19 – DIFERENCIAL DE ICMS

19.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

19.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

19.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

20.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

20.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

20.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

20.5. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

20.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.

20.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

20.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

20.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

20.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 01 de junho de 2022.



Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA**Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA****ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

OBJETO: “Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 14/06/2022, às 10h00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 099/2021 – PRESI, de 26/10/2021.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: _____ (preencher)

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO, motor a gasolina 04 tempos, potência do motor 13 HP, suporte do disco de corte com flexibilidade para até 450mm, projetada para trabalhar com disco de 14"e 18", sistema de resfriamento do disco de corte, peso 130 kg, profundidade máxima de corte de 140mm, tanque de água para 20 litros, dimensões do equipamento 1300mm x 600mm x 900, rotação do disco 2500 RPM	un	1,0		
02	DISCO DE CORTE DIAMANTADO para corte de concreto e asfalto com diâmetro: 350 mm, compatível com maquina cortadora de concreto e asfalto	un	2,0		



03	DISCO DE CORTE DIAMANTADO para corte de concreto e asfalto com diâmetro: 450 mm, compatível com maquina cortadora de concreto e asfalto.	un	2,0		
	TOTAL				

GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2022**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;



c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2022-08 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

À

COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA.

OBJETO: “Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA**Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA****ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA nº 58/2021-GEROP****Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES****1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências pré-estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO, motor a gasolina 04 tempos, potência do motor 13 HP, suporte do disco de corte com flexibilidade para até 450mm, projetada para trabalhar com disco de 14"e 18", sistema de resfriamento do disco de corte, peso 130 kg, profundidade máxima de corte de 140mm, tanque de água para 20 litros, dimensões do equipamento 1300mm x 600mm x 900, rotação do disco 2500 RPM	un	1,0		
02	DISCO DE CORTE DIAMANTADO para corte de concreto e asfalto com diâmetro: 350 mm, compatível com maquina cortadora de concreto e asfalto	un	2,0		
03	DISCO DE CORTE DIAMANTADO para corte de concreto e asfalto com diâmetro: 450 mm, compatível com maquina cortadora de concreto e asfalto.	un	2,0		
	TOTAL				

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O equipamento solicitado satisfará a necessidade da Agência da COSAMA em Tabatinga, referente à manutenção das redes de água que estão sob as ruas de concreto do município. Importante ressaltar que a cidade de Tabatinga já se encontra com mais de 70% das suas ruas concretadas.



3.2. Nesse período de concretagem já houve a presença de vazamento nas vias concretadas, os quais exigiram que a Agência buscasse parceria com o 6º BEC (Batalhão de Engenharia e Construção) e com a Empresa EPP que é responsável pela concretagem das ruas, para que dessem apoio cedendo a serra de cortar concreto e piso em asfalto para a retirada de vazamentos.

3.3. A serra para cortar piso em concreto e asfalto, portanto, possibilitará que as atividades de manutenção de rede sejam realizadas com mais celeridade e eficiência, de modo que a COSAMA não dependa da disponibilidade do equipamento de terceiros e, assim, evite prejuízos aos usuários do sistema.

4. CLASSIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

4.1. O objeto a ser adquirido por meio deste Termo se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº. 10.520, de 2002 e do Decreto Nº. 3.555, de 2000.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, conforme especificações preestabelecidas neste instrumento, sem reutilização.

5.2. Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a empresa contratada lhe encaminhe amostras dos itens.

5.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A COSAMA pagará à contratada;

6.2. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada, mediante atesto da nota fiscal pelo Agente do respectivo município demandante e pela Gerência de Operações e Serviços – GEROP, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

6.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

6.4. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

6.5. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

7. OBJETO/SERVIÇO CONTRATADO

7.1. Aquisição de máquina cortadora de concreto e asfalto e de discos de corte para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

8. DA GARANTIA E SUPORTE



8.1. O equipamento fornecido terá garantia de não inferior a 90 (noventa) dias, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem, o que for maior.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O equipamento listado no item 1.2 deve ser entregue de acordo com a demanda da Companhia, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto requeiram maior prazo de execução.

9.2. O prazo para a entrega do item que se encontra listado nesse Termo, até o limite do quantitativo estimado, será de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

9.3. O bem deverá ser entregue de acordo com a demanda informada, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias comerciais, no Galpão Anexo da Companhia de Saneamento do Amazonas.

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Responsável pela aquisição: Porfírio dos Remédios Varella de Oliveira, matrícula 5668.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;

11.5. Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

11.9. Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;

11.10. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

12.1. Prestar à contratada todas as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;



- 12.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 12.3. Designar servidores e indica-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.4. Receber provisoriamente os materiais requeridos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.6. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- 12.7. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos;
- 12.8. Informar as localidades para entrega dos materiais;
- 12.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- 14.3. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Nº 8.666 de 1993.
- 14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

15.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou Termo de Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

15.2. Advertência;

15.3. Multa.

15.4. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;



- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 15.5.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- 15.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Manaus, 13 de abril de 2022.

SOLICITANTE	APROVADOR
ADRIANA SIMAS DA SILVA GERENTE DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS - GEROP	DENISON LOPES GAMA DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA

ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

Nº

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEN DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA;**

3.3 - A **CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.**

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.**

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.**

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.**

4.4 - A **CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:**

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA é obrigada a:**

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA.**

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA reclamação formal em caso de divergência.**

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.**

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.**



5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente no que couber pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.



Manaus, _____ de _____ de 2022.

Gerência XXXXXX

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08 – COSAMA

ANEXO X – Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____ – XXXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celestramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº 18269214 SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com registro de constituição na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a “**Aquisição de Equipamento e Acessórios para viabilizar a manutenção das redes de distribuição de água no município de Tabatinga, cujo Sistema de Abastecimento de água é mantido e administrado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**”, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o **Termo de Referência de nº 058/2021/GEROP e Processo nº 01.05.025501.004963/2021-08** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) MEMORANDO Nº 020/2021-AG12-TABATIN/COSAMA (fl. 1);
- b) TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 058/2021/GEROP (fls. 131/138);
- c) PCI nº 1008 (fls.127) e PCM nº 1354 (fls. 125);
- d) Proposta da Contratada, datada do dia _____;
- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia _____;
- f) Resultado do Pregão Eletrônico nº _____.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de _____, pelo preço de R\$ _____, conforme proposta da **CONTRATADA** de nº _____ (preencher), e descrição na tabela abaixo:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	MÁQUINA CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO, motor a gasolina 04 tempos, potência do motor 13 HP, suporte do disco de corte com flexibilidade para até 450mm, projetada para trabalhar com disco de 14"e 18", sistema de resfriamento do disco de corte, peso 130 kg, profundidade máxima de corte de 140mm, tanque de água para 20 litros, dimensões do equipamento 1300mm x 600mm x 900, rotação do disco 2500 RPM	un	1,0		
02	DISCO DE CORTE DIAMANTADO para corte de concreto e asfalto com diâmetro: 350 mm, compatível com máquina cortadora de concreto e asfalto	un	2,0		
03	DISCO DE CORTE DIAMANTADO para corte de concreto e asfalto com diâmetro: 450 mm, compatível com máquina cortadora de concreto e asfalto.	un	2,0		
	TOTAL				

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos da aquisição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do equipamento e materiais adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

4.2 – O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com a quantidade solicitada pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviços até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada, mediante atesto da nota fiscal pelo Agente do respectivo município demandante e pela Gerência demandante, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite, sem emendas ou rasuras e demais documentos, no protocolo da



COSAMA, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

4.3 – A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.5 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº _____, Agência _____, Banco _____ – favorecida _____.**

4.6 – A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8 – A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que o preço previsto nesta contratação será fixo e irreajustável durante todo o contrato.

4.9 - O prestador de serviços deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.10 – Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

4.11 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.11.1 – O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução, avaria e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.



4.11.2 – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.11.3 – A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.11.4 – Serão rejeitados os materiais e equipamento que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

4.11.5 – A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

Parágrafo único: A solicitação do equipamento e materiais registrados ocorrerão de acordo com a necessidade da COSAMA, devendo para tanto ser observado o limite da quantia prevista no Edital de Pregão Eletrônico de nº XXXXX e Termo de Referência de nº 58/2021-GEROP

5.2 – Os materiais e o equipamento listados no item 3.1 devem ser entregues de acordo com a demanda da Companhia, ressalvados quaisquer problemas ou imprevistos que requeiram maior prazo de execução.

5.3 - O prazo para entrega dos materiais e equipamentos listados nesse Termo, será de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento – OFOR.

5.4 - Os materiais e equipamento deverão ser entregues no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – (Galpão 05) – Bairro São Francisco – CEP: 69.079-060, Manaus-AM, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.5 – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

5.6 – O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

5.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:



6.1.1 - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

6.1.2 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do equipamento e materiais fornecidos, quando solicitados pela COSAMA.

6.1.3 - Fornecer o equipamento de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX, PROCESSO Nº. XXXXXXXX, parte integrante deste Contrato.

6.1.4 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

6.1.5 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega do equipamento e materiais (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.6 - Acatar qualquer reclamação por parte da **COSAMA** com relação ao tipo de equipamento e materiais fornecidos, e fornecer dentro das especificações contidas neste Termo.

6.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à **COSAMA** ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.8 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento e materiais adquiridos.

6.1.9 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte do equipamento e materiais, bem como carga e descarga, de todo o equipamento e materiais a serem utilizados.

6.1.10 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, o equipamento e materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento e materiais não aceitos no prazo acordado pelas partes.

6.1.11 - Transportar o equipamento e materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.1.12 - Transportar o equipamento e materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.1.13 – A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6.1.14 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **COSAMA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

6.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:



6.2.1 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

6.2.2 – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

6.2.3 – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

6.2.4 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 - O equipamento e materiais fornecidos terão garantia de 90 (noventa) dias ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem, o que for maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 – Os materiais e o equipamento serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

8.2 – O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

8.3 – O equipamento e materiais serão adquiridos conforme necessidades da administração, após o recebimento e assinatura da Ordem de Fornecimento - OFOR, a contar do recebimento da Nota, tendo o fornecedor um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega do equipamento e materiais;

8.4 – A entrega do equipamento e materiais deverão ser efetuadas de acordo com a demanda, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no endereço estipulado, conforme consta na da Ordem de Fornecimento - OFOR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega do equipamento e materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através do telefone (92) 3085-0711.

8.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

8.7 – Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

8.8 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento e materiais não atendam às especificações técnicas dos objetos licitados, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento e materiais não aceitos, no prazo definido pela **COSAMA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa e;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA**.

9.2 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

9.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

9.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6 – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8 – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.



9.9 – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 – Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº. **01.05.025501.0004963/2021-10** e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XXXXXXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

10.2 – Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

11.2 – É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

11.3 – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

11.4 – A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

11.5 - Responsável pela aquisição: Porfírio dos Remédios Varella de Oliveira, matrícula 5668.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO



13.1 – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

13.2 – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

14.1 – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

14.2 – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

16.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **COSAMA**;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.4 – A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.



16.5 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

17.1 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

18.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - No preço do equipamento e materiais deverá estar incluso os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

19.2 - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

19.3 - A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

19.4 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

19.5 - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

19.6 - A COSAMA exercerá a fiscalização geral do EQUIPAMENTO e MATERIAIS e seu fornecimento através da GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS-GEPRO.

19.7 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

20.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), ____ de _____ de ____.

PELA COMAPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____
CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____
CPF Nº - _____

